

RELATO N° 090/2025-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2024-8VGK8

Edital: Concorrência Eletrônica N.º 90006/2025 (CE N.º 006/2025) Contratação Integrada. **CONSÓRCIO SÃO MATEUS** (composto pelas empresas ACSA Engenharia S/A (líder) juntamente com a empresa T4P Administração e Construções Ltda).

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado na elaboração do projeto básico e executivo de engenharia e a execução da obra de implantação do trecho: entr. Estrada municipal (Barra Nova Margem Sul) ao Rio Mariricu, com extensão de 10,71 km, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional IV (SR-IV) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto a conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência e, sendo o caso, autorizar a celebração de contrato.

3. Relatório inicial:

Trata-se de manifestação do Sr. Superintendente Executivo Regional – SR-IV- DER-ES, solicitando os devidos expedientes para a deflagração de processo licitatório com vistas a contratação referenciada, nos termos que se lê às peças #01 a #07.

Diante da solicitação, da Superintendência Executiva Regional IV – SR-IV/DER-ES, os autos foram instruídos com as informações técnicas necessárias ao início do trâmite interno do procedimento.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926/2021, especialmente os artigos 11, 12 e 20, bem como à Resolução DER-ES 063/2023, especialmente os artigos 1, inciso VI; e o artigo 4.º, parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, para, por fim, autorizar, ou não a celebração do contrato.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e terá duração de 750 (setecentos e cinquenta) dias corridos, conforme item 10.1 do Edital juntada à peça #170.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 570 (quinhentos e setenta) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme Termo de Referência juntada à peça #105.

5. Do impacto no custo:

O Edital prevê que os serviços serão executados sob o regime de contratação integrada, sendo o valor estimado para a licitação da ordem de R\$ 47.493.791,87 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), e o valor obtido pela vencedora do certame de R\$ 31.816.091,17 (trinta e um milhões, oitocentos e dezesseis mil e noventa e um reais e dezessete centavos), conforme Aviso de Homologação e Adjudicação, trazido à peça #481.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos informações orçamentárias relativas à despesa que se pretende realizar, e outras informações pertinentes à disponibilidade orçamentária, conforme se verifica às peças #95 a #99 e #485 a #490 a #492.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Senhor Diretor-executivo Geral do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da pretensa contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2025, possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e estão incluídos no orçamento (LOA) do Departamento de Edificações e de

Rodovias do Estado do Espírito Santo, bem como serão provenientes da Fonte de Recursos 1704000000 (Royalties) e 1501000015 (Recursos não vinculados), à peça #493.

7. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.^º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.^º da Resolução DER-ES N.^º 063/2023, considerando que, há nos autos, manifestação expressa da Comissão de Atividades de Licitação – DER-ES, informando o uso de Edital Padrão PGE, e que as modificações propostas não se tratam modificações que apresentam relevância jurídica, conforme se lê à peça #137, não foi necessário o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica, conforme as conclusões da DIEGE/DER-ES, neste mesmo sentido, à peça #150.

8. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, para, por fim, autorizar, ou não, a celebração do contrato.

Registra-se que a análise se dá em relação ao procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto de sua análise os termos da Minuta de Edital juntada à peça #136, haja vista que, há nos autos, declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.^º 063/2023, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1^º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão descritas na manifestação técnica juntada aos autos pela Superintendência Executiva Regional IV – SR-IV/DER-ES às peças #2 a #5, e confirmadas pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES, à peça #129, além das peças técnicas e relatórios de projeto que pormenorizam as motivações da contratação, documentação que, conjuntamente, norteia e expressa o interesse público na feita.

Ainda em sua fase interna, o processo contou com a juntada de Minuta de Edital no padrão da Procuradoria Geral do Estado do Espírito, conforme se depreende das informações trazidas à peça #136.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o então Sr. Diretor-executivo Geral do DER-ES autorizou a deflagração da licitação com a devida publicação na imprensa oficial, conforme se lê à peça #155.

Inaugurada, então, sua fase externa, registro que, em detida leitura dos autos, se observa que o procedimento licitatório cumpriu os requisitos essenciais à sua

regularidade, seja com a devida abertura de propostas e disputa de lances apresentadas pelas empresas interessadas em participar do Certame, seja com o recebimento da devida documentação, conforme se verifica às peças #180 a #474, além da Ata Final do Certame e a Publicação da Homologação às peças #476 a #481.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 5.º da Resolução DICON/DER-ES 063/2023.

É o breve Relatório.

Feitas então estas considerações, as quais podem ser comprovadas com a análise dos autos, considerando toda instrução processual carreada pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação do CONSÓRCIO SÃO MATEUS (composto pelas empresas ACSA Engenharia S/A (líder) juntamente com a empresa T4P Administração e Construções Ltda), com vistas a contratação de empresa ou consórcio especializado na elaboração do projeto básico e executivo de engenharia e a execução da obra de implantação do trecho: entr. Estrada municipal (Barra Nova Margem Sul) ao Rio Mariricu, com extensão de 10,71 km, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional IV (SR-IV) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES

Vitória, 22 de setembro de 2025

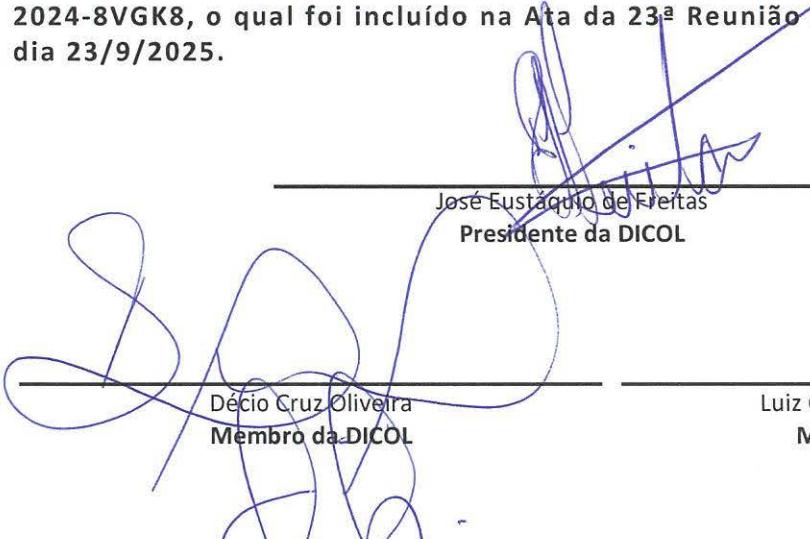
Jeferson Garcia Lima

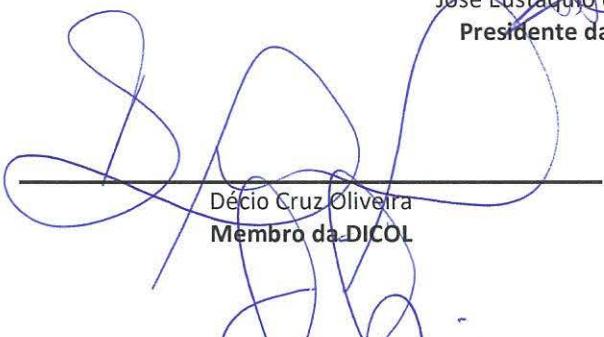
DIRETOR SETORIAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA – DIREN/DER-ES

RELATO Nº 090/2025-DIREN/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 90/2025

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 090/2025-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2024-8VGK8, o qual foi incluído na Ata da 23ª Reunião da DICOL realizada no dia 23/9/2025.

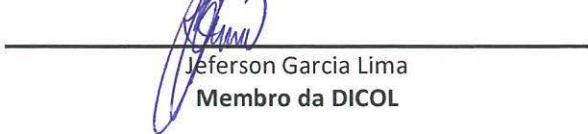

José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL

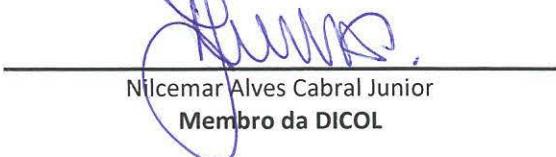

Décio Cruz Oliveira
Membro da DICOL


Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL


Edimar Fraga Rocha
Membro da DICOL


Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL


Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL


Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL